

Lei nº 493/89

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis-MG, por
seus representantes aprova e Eu, Prefeito Municipal sanciono a
seguinte Lei:

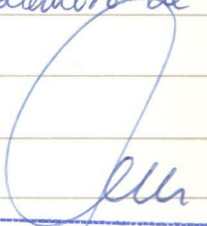
Art. 1º - Fica criada neste Município, no lugar denominado FAZEN
DA PASMAÇO OU MISSA, uma Escola Municipal, visando atender à
população estudantil da citada região.

Art. 2º - A Escola Municipal de que trata o Artigo 1º desta
Lei denominar-se-á "GETÚLIO DIAS".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG, 19 de setembro de 1.989.


Elizeu Nadir José Lopes
Prefeito Municipal
CIC 139 953 326-68


Mário Sérgio da Silva
Secretário
CIC 098 701 801-91

Projeto de Lei nº 232/89, de 07/06/89, aprovado em única dis-
cussão, por =08= votos a favor e =00= votos contra. Sala
de Sessões, 18/09/89.